



**LEI Nº 4.727, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.**

**Institui no calendário oficial de eventos do município o Mês "Dezembro Vermelho", dedicado a ações de prevenção ao HIV/AIDS e de outras infecções sexualmente transmissíveis e dá outras providências.**

(Projeto de Lei Ordinária nº 100/2018, de autoria do Vereador Matheus Carreiro)

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.096/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga, o "Dezembro Vermelho", mês de enfrentamento ao HIV/AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis, durante todo mês.

**Art. 2º** No mês "Dezembro Vermelho" poderão ser realizadas ações educativas, atividades e mobilização direcionadas ao enfrentamento do HIV/AIDS e ao combate as outras DST's, com foco na conscientização, prevenção, assistência, proteção e promoção dos direitos humanos das pessoas portadoras, a critério do Poder Executivo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

em 28 de setembro de 2018.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

